



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

PROCESSO Nº 00001.001928/2011- 62

CONTRATO Nº 83/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, CNPJ nº 34.028.316/0007-07, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, estabelecida no SCEN Trecho 02 Lote 04, Bloco "A", 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.800-901, telefone nº (61) 3535-8941 / fax nº (61) 3535-8940, neste ato representada por seu Diretor Regional, Senhor **ANTONIO TOMÁS**, portador da Carteira de Identidade nº 305.068 – SSP/DF, e do CPF nº 113.785.651-34, e por sua Gerente de Vendas, Senhora **VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT**, portadora da Carteira de Identidade nº 205.339-5 – SSP/DF, e do CPF nº 625.628.510-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do subitem 4.7 na Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada, no contrato original, conforme subcláusula abaixo.

Subcláusula Única – Incluir subitem 4.7 na Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada, com a seguinte redação:

"4.7) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.





Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 1, 2, 3, 4 e 5, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 15 de DEZEMBRO de 2014.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


ANTONIO TOMÁS
Diretor Regional
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT


VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT
Gerente de Vendas
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT

